



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

MENSAGEM: 1.582/2026, de 08 de maio de 2026.

Assunto: *“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que *“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências”*, conforme Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O art. 40 da referida lei define os créditos adicionais como autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, classificando-os no art. 41 em: suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**; extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Nesse sentido, o art. 42 exige: que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo; a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, e; a exposição de justificativa. Para abertura dos créditos, são considerados recursos aqueles constantes no § 1º do art. 43, desde que não comprometidos.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(...)

Com efeito, o presente Projeto de Lei visa autorizar a criação de dotação orçamentária referente ao Projeto/Atividade: “1.259 - Construção e Reforma de Pontes e Mata Burros Vicinais”.

Trata-se, portanto, de matéria estritamente relevante, já que a construção e manutenção de pontes e mata-burros são fundamentais para assegurar o tráfego de veículos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

transporte escolar e, principalmente, o escoamento da produção agrícola e pecuária, fortalecendo a economia local.

Assim, forte nestas razões e presente o interesse público municipal, solicitamos a esta Digna Presidência que sejam adotadas as providências regimentais necessárias à regular tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

Excelentíssimo Senhor

João Batista Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 4743, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,
APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 936.500,00 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	26 - Transporte		
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário		
Programa	4.020 - Fortalecimento da Economia do Município		
Projeto/Atividade	1.259 - Construção e Reforma de Pontes e Mata Burros Vicinais		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 936.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras
Subunidade	03 - Departamento de Obras
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	4.035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento
Projeto/Atividade	1.740 - Construção Jardim Sensorial Praça da Areia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO****Gabinete do Prefeito****Adm.: 2025/2028**

Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 440.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	50 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente		
Subunidade	02 - Departamento de Agronegócio		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4.001- Governo p/ todos c/respons. Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividade	2.899 - Gestão das Ações Secretaria Agronegócio e Meio Ambiente		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 50.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	50 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente		
Subunidade	02 - Departamento de Agronegócio		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa	4.020 - Fortalecimento da Economia do Município		
Projeto/Atividades	1.258 - Aquisição de Implementos Agrícolas Máquinas e veículos		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 50.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Obras		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa	4.035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.280 - Aquisição de Veículos e Máquinas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 55.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4.035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.287 - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 50.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Sub Unidade	03 - Departamento de Obras		
Função	17 - Saneamento		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4.085 - Invest em Saneamento p/ Melhorar Saúde da População		
Projeto/Atividade	1.345 - Construção Interceptores de Esgoto		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 69.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	4.075 - Desporto e Lazer para desenvolver Cidadão		
Projeto/Atividade	1.262 - Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 58.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	04 - Departamento de Serviço Público		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4.070 - Cidade bem cuidada para Melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 80.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	04 - Departamento de Serviço Público		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4.070 - Cidade bem cuidada para Melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 80.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	07 - Departamento de Estradas e Serviços Rurais		
Função	20 - Agricultura		
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário		
Programa	4.020 - Fortalecimento da Economia do Município		
Projeto/Atividade	1.257 - Encascalhamento de Estradas vicinais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Valor: R\$ 4.500,00
----------	--	---	---------------------

Total Geral: R\$ 936.500,00 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município